DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 009/2026**, no dia **8 de Setembro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

_____

Servidor da Câmara Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Problema Resumido
A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta a necessidade de aquisição de materiais permanentes para atender às demandas administrativas e operacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI está enfrentando dificuldades devido à falta de materiais permanentes adequados para suas atividades administrativas e operacionais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a ausência desses materiais limita a capacidade de execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento diário e o atendimento ao público.

A aquisição desses materiais é crucial para garantir que a Câmara possa desempenhar suas funções de maneira eficaz. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos, aumento de custos operacionais e insatisfação tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços prestados. Portanto, é fundamental identificar e adquirir os materiais que atendam às necessidades específicas da instituição, assegurando que os processos internos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura administrativa da Câmara resultará em um atendimento mais ágil e eficiente à população. Espera-se que, com a

aquisição dos materiais permanentes necessários, haja uma redução no tempo de espera para a realização de serviços, aumento da produtividade dos servidores e, consequentemente, um melhor atendimento às demandas dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação de serviços são benefícios diretos que justificam a necessidade dessa contratação.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a aquisição de materiais permanentes é essencial para garantir que as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI sejam atendidas de forma eficaz e eficiente.

Variedade de Materiais: A solução contratada deve incluir um catálogo diversificado de materiais permanentes, como mobiliário de escritório, equipamentos eletrônicos e utensílios administrativos.

Conformidade com Normas Técnicas: Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade e durabilidade.

Durabilidade e Resistência: Os materiais devem possuir características de durabilidade e resistência adequadas ao uso contínuo em ambiente administrativo.

Compatibilidade e Integração: Equipamentos eletrônicos devem ser compatíveis com os sistemas existentes e permitir integração fácil e eficiente.

Garantia e Suporte Técnico: Deve ser oferecida garantia mínima de um ano, além de suporte técnico para manutenção e eventuais reparos.

Sustentabilidade: Preferência por materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, como certificações ambientais e eficiência energética.

Ergonomia e Segurança: Mobiliário e equipamentos devem seguir padrões ergonômicos e de segurança para garantir o bem-estar dos usuários.

Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato, garantindo o atendimento imediato das necessidades.

Facilidade de Manutenção: Os materiais devem ser de fácil manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado local.

Custo-Benefício: A solução deve oferecer um equilíbrio adequado entre custo e qualidade, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Mobiliário Administrativo

Descrição: Compra de mesas, cadeiras, armários e estantes para escritórios, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Vantagens:
Disponibilidade imediata no mercado local.
Variedade de modelos e preços.
Possibilidade de negociação direta com fornecedores locais.

Desvantagens:
Custos de transporte e montagem.
Limitação na personalização dos móveis.
Vida útil variável conforme a qualidade do material.

Aquisição de Equipamentos de Informática

Descrição: Compra de computadores, impressoras e periféricos para modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara.

Vantagens:
Aumento da eficiência operacional.
Facilidade de encontrar fornecedores regionais.
Suporte técnico disponível localmente.

Desvantagens:
Necessidade de atualização tecnológica periódica.
Custos adicionais com manutenção e suporte.
Dependência de energia elétrica estável.

Aquisição de Aparelhos de Telefonia

Descrição: Compra de telefones fixos e móveis para melhorar a comunicação interna e externa da Câmara.

Vantagens:
Melhoria na comunicação e agilidade nos processos.
Variedade de planos e aparelhos disponíveis.
Suporte técnico local.

Desvantagens:
Custos mensais com planos de telefonia.
Necessidade de manutenção e substituição periódica.
Dependência de sinal de telefonia estável.

Aquisição de Equipamentos Audiovisuais

Descrição: Compra de projetores, telas e sistemas de som para uso em reuniões e eventos.

Vantagens:
Melhoria na qualidade das apresentações e eventos.
Disponibilidade de equipamentos modernos no mercado.
Facilidade de instalação e operação.

Desvantagens:
Custo elevado de aquisição inicial.
Necessidade de manutenção especializada.
Risco de obsolescência tecnológica rápida.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de mobiliário administrativo visa atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, garantindo um desempenho adequado às atividades administrativas e operacionais. O mobiliário selecionado é compatível com a infraestrutura existente, permitindo uma integração harmoniosa com o ambiente atual e suportando as funções essenciais da organização. A implementação é facilitada pela simplicidade de montagem e instalação dos móveis, além de permitir escalabilidade para atender a futuras expansões ou modificações nas necessidades da Câmara.

Do ponto de vista operacional, o mobiliário administrativo oferece manutenção simplificada, com suporte técnico disponível para eventuais ajustes ou reparos. A confiabilidade dos materiais garante continuidade no funcionamento das atividades, minimizando interrupções. Além disso, a

adaptabilidade do mobiliário ao contexto local é um fator crucial, pois considera as condições climáticas e as características regionais, assegurando durabilidade e resistência.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício quando comparada a outras alternativas do mercado. O investimento inicial é justificado pelo retorno esperado em termos de eficiência administrativa, com a melhoria do ambiente de trabalho e a consequente redução de custos indiretos, como a diminuição de falhas operacionais e o aumento da produtividade. A escolha do mobiliário adequado contribui para a otimização dos recursos financeiros da Câmara.

Por fim, a aquisição do mobiliário administrativo atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e eficaz para os servidores, resultando em um melhor atendimento à população. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas, pois alia qualidade, custo acessível e alinhamento com os objetivos estratégicos da organização, garantindo a viabilidade e a sustentabilidade da solução a longo prazo.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - Material Permanente					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25,00	R$ 1.096,00	R$ 27.400,00
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1,00	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2,00	R$ 912,67	R$ 1.825,34
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6,00	R$ 1.765,67	R$ 10.594,02
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1,00	R$ 2.043,00	R$ 2.043,00
Valor Total					**R$ 43.661,36**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A decisão de não parcelar a contratação para a aquisição de mobiliário administrativo atende de forma mais eficaz aos aspectos técnicos e operacionais da solução proposta. Ao adquirir todos os itens de uma só vez, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI garante uniformidade no design e na qualidade dos móveis, o que é essencial para manter a coerência estética e funcional dos

ambientes administrativos. Essa abordagem também facilita a logística de entrega e montagem, reduzindo o tempo necessário para que os móveis estejam prontos para uso.
Além disso, a contratação integral permite aproveitar economias de escala, resultando em uma potencial redução de custos unitários. Isso ocorre porque fornecedores podem oferecer melhores condições comerciais quando a compra é feita em maior volume. A centralização da aquisição também simplifica a gestão do contrato, uma vez que há apenas um fornecedor a ser gerido, o que reduz a complexidade administrativa e os riscos associados à coordenação de múltiplos contratos.
Por fim, essa modalidade de contratação atende melhor ao interesse público, pois assegura que todos os setores da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI recebam os materiais necessários simultaneamente, evitando atrasos que poderiam comprometer a eficiência das atividades administrativas. A responsabilidade técnica também é mais facilmente atribuída e monitorada quando há um único fornecedor responsável por todos os itens adquiridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de mobiliário administrativo para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, otimização de recursos, eficiência e eficácia.
Economicidade:
A solução maximiza o custo-benefício ao adquirir mobiliário de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. A padronização dos móveis possibilita negociações mais vantajosas com fornecedores, resultando em economia de escala.
Otimização de recursos:
A alocação eficiente dos recursos financeiros é garantida pela escolha de mobiliário que atende às necessidades específicas, evitando compras desnecessárias. Recursos humanos são otimizados ao proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico, reduzindo problemas de saúde e aumentando a satisfação dos colaboradores.
Eficiência e eficácia:
A melhoria na prestação dos serviços é alcançada pela organização e racionalização do espaço físico, facilitando a circulação e o acesso aos materiais. A eficácia é evidenciada pelo aumento da produtividade, uma vez que os funcionários dispõem de um ambiente adequado para desempenhar suas funções.
Indicadores ou metas mensuráveis:
- Redução de 20% no tempo médio de atendimento ao público devido à melhor organização do espaço.
- Diminuição de 15% nos custos de manutenção e reposição de mobiliário em um ano.
- Aumento de 25% na satisfação dos colaboradores, medido por meio de pesquisas internas.
- Melhoria de 30% na utilização do espaço físico, avaliada por auditorias internas.
Esses resultados esperados demonstram o impacto positivo da aquisição do mobiliário administrativo na eficiência operacional da Câmara Municipal.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a aquisição de mobiliário administrativo na Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, é essencial avaliar e, se necessário, adaptar o espaço físico disponível. Isso inclui medir as áreas onde o mobiliário será instalado para garantir que os móveis escolhidos se ajustem adequadamente, sem comprometer a circulação e a funcionalidade dos ambientes. Além disso, é importante verificar a necessidade de reforço estrutural em pisos ou paredes, especialmente se forem instalados móveis pesados ou fixados em superfícies.

Outra providência crucial é a adequação da infraestrutura elétrica, caso o mobiliário inclua estações de trabalho com equipamentos eletrônicos. Devem ser avaliadas a quantidade e a localização de tomadas, além da capacidade elétrica do local, para suportar o uso simultâneo de computadores, impressoras e outros dispositivos. A instalação de pontos de rede também pode ser necessária para garantir conectividade adequada.

Por fim, é relevante considerar a logística de entrega e montagem dos móveis. Isso envolve garantir acessos adequados para a entrada de itens grandes e pesados, além de planejar a montagem de forma a minimizar interrupções nas atividades diárias da Câmara. Se necessário, a capacitação de servidores para a montagem ou manutenção básica do mobiliário pode ser considerada, assegurando que pequenos ajustes possam ser realizados internamente sem a necessidade de assistência externa constante.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, aquisição de mobiliário administrativo, é considerada autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

Os móveis adquiridos são itens independentes que, uma vez instalados, não requerem serviços ou produtos adicionais para seu funcionamento pleno. Eles são projetados para uso imediato após a entrega e montagem, sem a necessidade de adaptações ou complementos.

Além disso, a manutenção de mobiliário administrativo geralmente é mínima e pode ser realizada de forma esporádica, sem a necessidade de contratos contínuos ou específicos. Assim, a aquisição atende plenamente às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais
A produção de mobiliário pode demandar grande quantidade de madeira e outros materiais, impactando florestas e recursos naturais.
Emissões de Carbono
O transporte e a fabricação dos móveis podem gerar emissões significativas de CO2.
Resíduos Sólidos
O descarte de mobiliário antigo e embalagens pode aumentar a quantidade de resíduos sólidos.
Medidas Mitigadoras Propostas
Priorizar fornecedores que utilizem madeira certificada e materiais reciclados na fabricação dos móveis.
Selecionar fabricantes que adotem práticas de produção com baixa emissão de carbono e eficiência energética.
Implementar um programa de logística reversa para o descarte de mobiliário antigo, incentivando a reciclagem e reutilização.
Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, considerando a infraestrutura disponível no município.
Optar por mobiliário modular e de fácil manutenção, prolongando a vida útil e reduzindo a necessidade de substituição frequente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Setembro de 2026

_____
Servidor da Câmara Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

Objeto
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Justificativa da Necessidade
A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI está enfrentando dificuldades devido à falta de materiais permanentes adequados para suas atividades administrativas e operacionais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a ausência desses materiais limita a capacidade de execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento diário e o atendimento ao público. A aquisição desses materiais é crucial para garantir que a Câmara possa desempenhar suas funções de maneira eficaz. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos, aumento de custos operacionais e insatisfação tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços prestados. Portanto, é fundamental identificar e adquirir os materiais que atendam às necessidades específicas da instituição, assegurando que os processos internos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura administrativa da Câmara resultará em um atendimento mais ágil e eficiente à população. Espera-se que, com a aquisição dos materiais permanentes necessários, haja uma redução no tempo de espera para a realização de serviços, aumento da produtividade dos servidores e, consequentemente, um melhor atendimento às demandas dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação de serviços são benefícios diretos que justificam a necessidade dessa contratação.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo de contratação.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Setembro de 2026

_____

Servidor da Câmara Municipal

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
X	Definimos a utilização da fonte do item IV art. 23, §1º, Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem: • Eficiência e Agilidade: Realizar a cotação a pelo banco de dados Governamental pode ser uma medida para agilizar o processo de seleção, garantindo maior eficiência na tomada de decisão e na resposta às necessidades urgentes; • Redução de Custo Administrativo: Realizar cotações de preços de um grande número de fornecedores pode aumentar os custos administrativos. Limitar a busca a três opções pode ser uma maneira de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do processo; • Histórico de Desempenho Positivo:

	Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de desempenho positivo em termos de qualidade, pontualidade na entrega e atendimento às especificações, o que pode reduzir o risco associado à escolha; • Redução de Riscos: Limitar o número de fornecedores pode ser uma estratégia para reduzir os riscos relacionados a possíveis problemas de qualidade, logística ou outros desafios que podem surgir ao lidar com um grande número de fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25	R$ 1.096,00	R$ 27.400,00
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2	R$ 912,67	R$ 1.825,34
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6	R$ 1.765,67	R$ 10.594,02
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1	R$ 2.043,00	R$ 2.043,00
Valor Total					**R$ 43.661,36**

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 10 de Setembro de 2026

_____

Daianara Gomes de Sousa Pinto Maia
Fiscal de Contrato da Câmara Municipal

Orçamento

Maria F Guedes Da Silva LTDA

RUA DAVID CALDAS N-243
CEP- 64860-000 CENTRO

CNPJ-47.050.346/0001-68 IE-19.719066-9 Cidade-URUÇUI-PI

Produto	UN	Valor Unitário	QTDE	Valor Total
LOGARINAS C/3 LUGARES S/BROÇO EM ESPUMA INJETADA CINZ	UN	1099,00	25	27.475,00
CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITORIO C/BRAÇOS CIN	UN	1.899,00	1	1.899,00
CADEIRA SEC. GIRATORIA GIR. C/BRAÇO ACENTO INJETADO CINZ	UN	999,00	02	1.998,00
CADEIR CONNECT FIXA PRA ESC C/BRAÇO	UN	1.799,00	06	10.794,00
FRIGOBAR PHILCO INOX 92 LITROS	UN	2.100,00	01	2.100,00
TOTAL				**44.266,00**

Total do Orçamento: **R$ 44.266,00**(QUARENTA E QUTRO MIL DUZENTROS E SESSENTA E SEIS REAIS).
Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

URUÇUÍ-PI 03 DE SETEMBRO DE 2026

Mariana Santos

José Ronaldo de Sousa Alves LTDA

RUA HORADIO RIBEIRO, 09
CEP- 64860-000 Vila Parnaiba

CNPJ-30.432.043/0001-07 IE-19.620121-7 Cidade-Guadalupe-PI

Produto	UN	Valor Unitário	QTDE	Valor Total
LOGARINAS C/3 LUGARES S/BROÇO EM ESPUMA INJETADA CINZ	UN	1199,00	25	29.975,00
CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITORIO C/BRAÇOS CIN	UN	1.999,00	1	1.999,00
CADEIRA SEC. GIRATORIA GIR. C/BRAÇO ACENTO INJETADO CINZ	UN	1.099,00	02	2.198,00
CADEIR CONNECT FIXA PRA ESC C/BRAÇO	UN	1.999,00	06	11.994,00
FRIGOBAR PHILCO INOX 92 LITROS	UN	2.200,00	01	2.200,00
TOTAL				**48.366,00**

Total do Orçamento: **R$ 48.366,00**(QUARENTA E OITO MIL TREZENTROS E SESSENTA E SEIS REAIS).
Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

GUADALUPE-PI 03 DE SETEMBRO DE 2026

M MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

M ANTUNES DIAS LTDA

CNPJ: 68.891.848/0001-91, I. E. 19.825.646-9

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

- PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	LOGARINAS C/3 LUGARES S/BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZ	UND	25	R$ 990,00	R$ 24.750,00
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO BRAÇOS C/BRAÇOS CINZ	UND	01	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA GIR. C/BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZ	UND	02	R$ 640,00	R$ 1,280,00
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PRA ESCRITÓRIO C/BRAÇOS	UND	06	R$ 1499,00	R$ 8.994,00
5	FRIGOBAR PHILCO INOX 92 LITROS	UND	01	R$ 1.829,00	R$ 1.829,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
Declaração: Declaro que nos preços propostos além do lucro, estão inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
Declaração: Declaro que conheço e aceito as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
Declaração: Declaração que me comprometo a entregar dentro do município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 03 de Setembro de 2026.

Mateus Antunes Dias 03/09/2026

M MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
M ANTUNES DIAS LTDA
MATEUS ANTUNES DIAS
EMPRESÁRIO
CPF n. 083.155.163-10

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 009/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de Setembro de 2026

_____
Servidor da Câmara Municipal

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

Em resposta a solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, objeto do Processo Administrativo nº 009/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 15 de Setembro de 2026

_____
Tesoureiro da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, no valor R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Setembro de 2026

_____

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, objeto do Processo Administrativo nº 009/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25	R$ 1.096,00	R$ 27.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 27.400,00				
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.799,00				
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2	R$ 912,67	R$ 1.825,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.825,34				
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6	R$ 1.765,67	R$ 10.594,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 10.594,02				
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1	R$ 2.043,00	R$ 2.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2.043,00				
Valor Total					**R$ 43.661,36**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Setembro de 2026

_____

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI está enfrentando dificuldades devido à falta de materiais permanentes adequados para suas atividades administrativas e operacionais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a ausência desses materiais limita a capacidade de execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento diário e o atendimento ao público. A aquisição desses materiais é crucial para garantir que a Câmara possa desempenhar suas funções de maneira eficaz. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos, aumento de custos operacionais e insatisfação tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços prestados. Portanto, é fundamental identificar e adquirir os materiais que atendam às necessidades específicas da instituição, assegurando que os processos internos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura administrativa da Câmara resultará em um atendimento mais ágil e eficiente à população. Espera-se que, com a aquisição dos materiais permanentes necessários, haja uma redução no tempo de espera para a realização de serviços, aumento da produtividade dos servidores e, consequentemente, um melhor atendimento às demandas dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação de serviços são benefícios diretos que justificam a necessidade dessa contratação.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de até o dia 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme indicado na "Ordem de Fornecimento".

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.

9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.° 90 na Lei 14.133/21.
10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
10.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
10.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

10.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

10.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

10.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

10.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**

13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25	R$ 1.096,00	R$ 27.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 27.400,00				
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.799,00				
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2	R$ 912,67	R$ 1.825,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.825,34				
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6	R$ 1.765,67	R$ 10.594,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 10.594,02				
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1	R$ 2.043,00	R$ 2.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2.043,00				
Valor Total					**R$ 43.661,36**

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 18 de Setembro de 2026

_____

Servidor da Câmara Municipal

Id:13B5C7952BBD46F3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JUCILEIDE GOMES DE SOUSA PINTO,** portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº938.494.783-00, do cargo em comissão, **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:15190D0D89474784

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro /PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, sua equipe de apoio, gestor e fiscal de contratos e dá outras providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUI ao uso de suas atribuições legais e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasado n a Lei Federal nº 14. 133, de 01 de abri l de 2021.
RESOLVE:
Art. 1 º. Nomear a Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro e sua equipe de apoio, com competência de conduzir as Licitações, na ordem que se apresentam, sob auxilio de Assessoria Jurídica Especializada, tendo a seguinte composição:
A) ANDREVALDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF sob o n º 044.494.963-10 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO.

EQUIPE DE APOIO:
B) DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR-CPF: 807.384.433-87.
C) THAUANY VITORIA PEREIRA SOARES-CPF:116.462.613-21.

Art. 2°. Nomear ONEIDE DA SILVA AGUIAR- CPF nº 634.532..901-00 - respectivo, como Gestor.
DAIANARA GOMES DE SOUSA PINTO MAIA- CPF:608.512.323-02, como Fiscal.

dos contratos atinentes às licitações descritas no art. 1 º desta Portaria.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAJXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:0CC56C3B580B4700

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** O Sr. **IGOR VALERIO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº613.157.273-90, do cargo em comissão, **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:089B9BD23F6D4703

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone89-3570-1426

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** A Sra. **MARIA NAZI BARBOSA DE SOUSA,** portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº944.466.363-91, do cargo em comissão, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA COM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **21 de Setembro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa com Disputa, sob o número 004/2026, originário do Processo Administrativo nº 009/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, com valor total estimado em R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
VALOR ESTIMADO:	R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 21 de Setembro de 2026

_____

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: XXX/2026

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: ____ de _____ de ____ às __:__
ATÉ: ____ de _____ de ____ às __:__
TEMPO DE DURAÇÃO: ___:___

LOCAL

Portal Utilizado: Licita CM Baixa Grande Ribeiro PI
Endereço: https://www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br

AUTORIDADE COMPETENTE:

Osmiranda Pereira da Silva

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

MODELO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

MINUTA DO EDITAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Licita CM Baixa Grande Ribeiro PI" através do site https://www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

MINUTA DO EDITAL

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

MINUTA DO EDITAL

4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

MINUTA DO EDITAL

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

MINUTA DO EDITAL

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

MINUTA DO EDITAL

7.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

7.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

MINUTA DO EDITAL

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

MINUTA DO EDITAL

8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.3.8. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.

8.5.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

MINUTA DO EDITAL

8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.6.1. Certidão negativa de falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

MINUTA DO EDITAL

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

MINUTA DO EDITAL

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

MINUTA DO EDITAL

8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.

9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Câmara Municipal.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

MINUTA DO EDITAL

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Licitação da Câmara Municipal (www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Sistema Licitações Web do TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

MINUTA DO EDITAL

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Baixa Grande do Ribeiro – PI, ___ de _____ de ____

_____

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **OBJETO**
   a. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
   a. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI está enfrentando dificuldades devido à falta de materiais permanentes adequados para suas atividades administrativas e operacionais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a ausência desses materiais limita a capacidade de execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento diário e o atendimento ao público. A aquisição desses materiais é crucial para garantir que a Câmara possa desempenhar suas funções de maneira eficaz. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos, aumento de custos operacionais e insatisfação tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços prestados. Portanto, é fundamental identificar e adquirir os materiais que atendam às necessidades específicas da instituição, assegurando que os processos internos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura administrativa da Câmara resultará em um atendimento mais ágil e eficiente à população. Espera-se que, com a aquisição dos materiais permanentes necessários, haja uma redução no tempo de espera para a realização de serviços, aumento da produtividade dos servidores e, consequentemente, um melhor atendimento às demandas dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação de serviços são benefícios diretos que justificam a necessidade dessa contratação.

3. **DO ENQUADRAMENTO**
   a. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. **DA VIGÊNCIA**
   a. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de até o dia 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
   b. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

c. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
d. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
    i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

a. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
b. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme indicado na "Ordem de Fornecimento".
c. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
    i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
f. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
    i. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
    ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
d. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
e. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
f. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
    i. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
g. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
h. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
i. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
j. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
k. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.

c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.° 90 na Lei 14.133/21.
m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
    i. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
    ii. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
b. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
c. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
b. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
    i. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
b. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**

i. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
ii. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
iii. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
iv. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
v. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
vi. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
vii. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
viii. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
ix. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
x. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
    i. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25	R$ 1.096,00	R$ 27.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 27.400,00				
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.799,00				
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2	R$ 912,67	R$ 1.825,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.825,34				
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6	R$ 1.765,67	R$ 10.594,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 10.594,02				
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1	R$ 2.043,00	R$ 2.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2.043,00				
Valor Total					**R$ 43.661,36**

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 18 de Setembro de 2026

_____

Servidor da Câmara Municipal

MINUTA DO EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

17. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

18. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

20. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

MINUTA DO EDITAL

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA DO EDITAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ${numero_contrato}

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa de Licitação nº: XXX/2026
Processo Administrativo nº: XXX/2026

OBJETO CONTRATUAL
${objeto_contrato}

VALOR CONTRATUAL
${valor_total_contrato} ${valor_total_contrato_extenso}

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ${vigencia_inicial_contrato_extenso}
FINAL: ${vigencia_final_contrato_extenso}

DADOS DO CONTRATANTE
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CNPJ nº XXXX
Rua Marcos Vieira, nº 1621, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI, Piauí.
XXXX, CPF nº XXXX

DADOS DO CONTRATADO
, CNPJ nº
, , , ,
, ,
, CPF nº

PREÂMBULO

Aos ${data_assinatura_contrato_extenso}, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, inscrita no CNPJ nº XXXX, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ${objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ ${valor_total_contrato} (${valor_total_contrato_extenso}), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

${tabela_itens_contrato}

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
2.3.3 - A Proposta do Contratado;
2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ${vigencia_inicial_contrato} e encerramento em ${vigencia_final_contrato}, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.
5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.
6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

MINUTA DO EDITAL

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

MINUTA DO EDITAL

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

${dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

MINUTA DO EDITAL

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

MINUTA DO EDITAL

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

MINUTA DO EDITAL

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA DO EDITAL

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21
21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca da Contratante. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, XX de XXXX de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

XXXXXX
XXXX

PELA CONTRATADA

${assinatura_fornecedor}

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MINUTA DO EDITAL

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
VALOR ESTIMADO:	R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 21 de Setembro de 2026

_____

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	MODALIDADE:	PROCESSO LICITATÓRIO
009/2026	DISPENSA DE LICITAÇÃO	004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.		

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Dispensa de Licitação para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI ".

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

> *"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".*

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; termo de referência; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Federal n° 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, qual seja, a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, onde baseado neste Decreto Federal o valor máximo da Dispensa de Licitação passa a ser R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados Setor de Licitações (Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio) desta Câmara Municipal para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Baixa Grande do Ribeiro, (PI), 23 de Setembro de 2026.

Igor Martins Ferreira de Carvalho
OAB/PI – 5.085
Assessor Jurídico

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao Gabinete da Presidência

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de Agente de Contratação, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE,** na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, no valor de R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já encontra-se devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de Setembro de 2026

_____
Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
VALOR ESTIMADO:	R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, no valor R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 25 de Setembro de 2026

_____

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 43.661,36 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 29 de Setembro de 2026 às 08:00 horas
ATÉ: 02 de Outubro de 2026 às 08:00 horas
TEMPO DE DURAÇÃO: 06:00 horas

LOCAL

Portal Utilizado: Licita CM Baixa Grande Ribeiro PI
Endereço: https://www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br

AUTORIDADE COMPETENTE:

Osmiranda Pereira da Silva

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Licita CM Baixa Grande Ribeiro PI" através do site https://www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

7.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional**,** e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

7.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.3.8. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.

8.5.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.6.1. Certidão negativa de falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.

9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Câmara Municipal.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Licitação da Câmara Municipal (www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Sistema Licitações Web do TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 28 de Setembro de 2026

_____

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **OBJETO**
   a. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
   a. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI está enfrentando dificuldades devido à falta de materiais permanentes adequados para suas atividades administrativas e operacionais. Este problema impacta diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a ausência desses materiais limita a capacidade de execução de tarefas essenciais, prejudicando o funcionamento diário e o atendimento ao público. A aquisição desses materiais é crucial para garantir que a Câmara possa desempenhar suas funções de maneira eficaz. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos, aumento de custos operacionais e insatisfação tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços prestados. Portanto, é fundamental identificar e adquirir os materiais que atendam às necessidades específicas da instituição, assegurando que os processos internos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções. Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na infraestrutura administrativa da Câmara resultará em um atendimento mais ágil e eficiente à população. Espera-se que, com a aquisição dos materiais permanentes necessários, haja uma redução no tempo de espera para a realização de serviços, aumento da produtividade dos servidores e, consequentemente, um melhor atendimento às demandas dos cidadãos. Além disso, a otimização dos recursos públicos e a melhoria na prestação de serviços são benefícios diretos que justificam a necessidade dessa contratação.

3. **DO ENQUADRAMENTO**
   a. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

4. **DA VIGÊNCIA**
   a. O instrumento contratual deverá ser celebrado no prazo máximo de até o dia 31/12/2026, nos termos do art. 105 da Lei Nº 14.133/21, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
   b. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

c. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
d. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
    i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.
b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

a. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
b. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme indicado na "Ordem de Fornecimento".
c. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
    i. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
f. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
    i. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
    ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
d. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
e. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
f. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
    i. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
g. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
h. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
i. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
j. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
k. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
b. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.

c. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
d. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
f. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
g. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
h. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
b. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
c. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
d. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
g. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
i. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
k. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
l. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.° 90 na Lei 14.133/21.
m. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

n. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
o. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
p. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
q. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
r. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
    i. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
    ii. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
b. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
c. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
b. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
    i. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
b. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**

i. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
ii. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
iii. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
iv. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
v. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
vi. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
vii. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
viii. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
ix. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
x. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
    i. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	UND	25	R$ 1.096,00	R$ 27.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 25,00 | Valor Total R$ 27.400,00				
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.799,00				
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	UND	2	R$ 912,67	R$ 1.825,34
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 1.825,34				
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	UND	6	R$ 1.765,67	R$ 10.594,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 6,00 | Valor Total R$ 10.594,02				
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	UND	1	R$ 2.043,00	R$ 2.043,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 2.043,00				
Valor Total					**R$ 43.661,36**

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 18 de Setembro de 2026

_____

Servidor da Câmara Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

16. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

17. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

18. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

20. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ${numero_contrato}

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa de Licitação nº: XXX/2026
Processo Administrativo nº: XXX/2026

OBJETO CONTRATUAL
${objeto_contrato}

VALOR CONTRATUAL
${valor_total_contrato} ${valor_total_contrato_extenso}

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ${vigencia_inicial_contrato_extenso}
FINAL: ${vigencia_final_contrato_extenso}

DADOS DO CONTRATANTE
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CNPJ nº XXXX
Rua Marcos Vieira, nº 1621, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI, Piauí.
XXXX, CPF nº XXXX

DADOS DO CONTRATADO
, CNPJ nº
, , , ,
, ,
, CPF nº

PREÂMBULO

Aos ${data_assinatura_contrato_extenso}, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, inscrita no CNPJ nº XXXX, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ${objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ ${valor_total_contrato} (${valor_total_contrato_extenso}), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

${tabela_itens_contrato}

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ${vigencia_inicial_contrato} e encerramento em ${vigencia_final_contrato}, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

${dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21
21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca da Contratante. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, XX de XXXX de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

${assinatura_fornecedor}

_____
XXXXXX
XXXX

TESTEMUNHAS

_____
NOME:

CPF:

_____
NOME:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:01 horas (horário de Brasília).
DATA DE ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES: 02/10/2026
HORÁRIO: 14:01 horas (horário de Brasília)
EDITAL: Disponível nos sites:
Licita CM Baixa Grande Ribeiro (www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br), PNCP (www.pncp.gov.br), TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) e Portal da Transparência (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br).
INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, n° 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CEP: 64.868-000 e-mail: contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 28 de Setembro de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0B6228C51196A4FD

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL — RESULTADO E REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE E REGISTRO DOS PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

Orgão Interessado: Sec. Mun. de Educação de Domingos Mourão – PI

Entidade Executora: Município de Domingos Mourão – PI

Data da Sessão: 11 de setembro de 2026

Amparo Legal: Lei nº 11.947/2009 / Res. CD/FNDE nº 06/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referente ao 2º semestre de 2026 e 1ºº semestre letivo de 2027.

1. PROJETOS DE VENDA — FORNECEDORES INDIVIDUAIS
12 PROPONENTES APROVADOS

Nº	NOME DO AGRICULTOR / FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
01	Claudete Coelho de Brito	9.980,00
02	Cleiton da Silva Matias	38.483,50
03	Clecio da Silva Matias	39.786,00
04	Herbert Richi Simoes Correia	23.388,00
05	Hilton Fagner da Silva Pereira	17.481 ,25
06	José Antônio da Silva Correia	18.123,50
07	Mauro de Oliveira Sousa	39.245,00
08	Messias de Oliveira	7.096,00
09	Romiclecio Ribeiro de Sousa Francisco	39.905,50
10	Rosimeire Lopes da Silva	10.279,40
11	Francisca da Silva Barbosa	12.553,35
12	Marilucia de Oliveira Santos	21.409,00
SUBTOTAL — FORNECEDORES INDIVIDUAIS: R$ 277.730,50		

2. PROJETO DE VENDA — GRUPO INFORMAL
09 INTEGRANTES APROVADOS

Proponente / Representante do Grupo Informal: ANTONIO ARMANDO ALVES DE BRITO (CPF: 247.704.388-93)
Localidade: Povoado Culuminquara, Zona Rural, Domingos Mourão – PI.

Nº	NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR INTEGRANTE	SUBTOTAL (R$)
01	José Maria dos Santos Oliveira	12.559,00
02	Joaquim Matias Lima Neto	18.792,00
03	Raimundo N. da Costa Bandeira	13.660,00
04	Viviany Ribeiro Araújo	12.577,50
05	Antônio Armando Alves de Brito	15.522,50
06	Maria do Carmo Ferreira Viana	9.901,00
07	Luciara Alves da Silva	11.444,00
08	João Paulo dos Santos Rodrigues	14.807,00
09	José Roberto de Oliveira	11.592,00
SUBTOTAL — GRUPO INFORMAL: R$ 120.855,00		

3. CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS VALORES APROVADOS

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	GRUPO INFORMAL	VALOR TOTAL GLOBAL PNAE
R$ 277.730,50	**R$ 120.855,00**	**R$ 398.585,50**

VALOR GLOBAL TOTAL DOS PREÇOS: R$ 398.585,50

(Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

4. PARECER E DELIBERAÇÃO

A Comissão e os responsáveis pela condução da Chamada Pública nº 001 /2026 atestam que procederam à conferência detalhada da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados. Verificou-se a estrita conformidade dos preços cotados com a tabela de referência fixada no Edital e com as normas regulamentares do PNAE/FNDE. Ficam assim formalmente registrados e aprovados os Projetos de Venda para contratação conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Domingos Mourão – PI, 11 de setembro de 2026.

Érica Graziela Benício de Melo
Secretária Municipal de Educação

Alice Monteiro de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica (PNAE)

Matheus Oliveira Felício
Setor de Licitações – Agente de Contratação

Id:15190F0FA05CA11A

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
O cuidado continua.

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 022/2026.

Ref.: **Proc. Administrativo** 021/2026; **Pregão Eletrônico** nº 004/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

Objeto: O presente Termo Aditivo é referente ao acréscimo de 24,99% do valor contratual, nos termos do art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao montante de R$ 44.747,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais), incidente sobre o valor originalmente contratado de R$ 179.050,00 (cento e setenta e nove mil e cinquenta reais), passando o valor total atualizado do contrato a ser de R$ 223.797,00 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, CNPJ nº 06.553.911/0001-22

Contratado: TS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.966.921/0001-81.

Assinatura: 25 de setembro de 2026

Fundamentação: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral Da Prefeitura, Recursos Próprios E Outros.

Id:089B9DD45682A18C

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
NOVA GESTÃO, NOVAS IDÉIAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:01 horas (horário de Brasília).
DATA DE ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES: 02/10/2026
HORÁRIO: 14:01 horas (horário de Brasília)
EDITAL: Disponível nos sites:
Licita CM Baixa Grande Ribeiro (www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br), PNCP (www.pncp.gov.br), TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) e Portal da Transparência (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br).
INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, n° 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CEP: 64.868-000 e-mail: contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 28 de Setembro de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Natanael Souza



jornal@portalodia.com

CONTAGEM REGRESSIVA

A eleição entra na reta final. Faltam apenas cinco dias para a votação e começa o momento decisivo em que os candidatos colocam à prova as estratégias construídas ao longo dos últimos meses. É hora de acelerar, corrigir rotas e tentar transformar campanha em voto.

MOMENTO DECISIVO

Para o eleitor, a última semana também é de decisão. Com um percentual ainda considerável de indecisos, muita gente deixa para os últimos dias a análise sobre o voto. É justamente nesse período que os candidatos ficam mais expostos. Qualquer erro de estratégia, por menor que seja, pode custar muito caro.



HERDEIRA TUCANA

O candidato ao Senado Jorge Lopes (PSDB) ganhou o apoio da estudante de medicina Cristina Silveira, filha do ex-prefeito Firmino Filho. Jorge agradeceu a manifestação e destacou que Cristina representa uma nova geração na tentativa de reconstruir e fortalecer o ninho tucano no Piauí.

HERDEIRA TUCANA II

Cristina, por sinal, não esconde de ninguém o desejo de ingressar na vida pública e disputar uma vaga na câmara municipal em 2028. O PSDB, que tenta se reestruturar na capital, é uma das opções para o projeto político.



CORPO A CORPO

O deputado estadual Fábio Xavier (PT) aposta no contato direto com o eleitorado nos últimos dias de campanha. O parlamentar tem intensificado a presença nas suas principais bases eleitorais, mantendo o diálogo próximo e reforçando os laços construídos ao longo do mandato. Na reta final, a estratégia é olho no olho e pé na estrada.

RETA FINAL

O deputado estadual Warton Lacerda, que ficou de fora de algumas projeções e listas de possíveis eleitos pelo PSD, ganhou fôlego na reta final da campanha e chega aos últimos dias com força. O parlamentar tem sua principal base na região de Altos, mas também intensificou a campanha em Teresina, onde busca ampliar a votação e consolidar a reação nesta reta final.





FLAVIO NO PIAUI

Com a expectativa de um segundo turno na disputa presidencial, apoiadores de Flávio Bolsonaro (PL) no Piauí já articulam uma data para a presença do candidato em Teresina. A intenção é trazer o presidenciável ao estado nos primeiros dias de outubro. O objetivo é reduzir a diferença de votos em relação a Lula, que tem forte presença eleitoral no Piauí.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A inteligência artificial virou uma das marcas da campanha eleitoral no Piauí em 2026. Candidaturas majoritárias e proporcionais usaram – e abusaram – do recurso. Em alguns casos, passaram do ponto. Mas a tecnologia está aí, e, no fim das contas, serve para apostar no período eleitoral.

Flávio Bolsonaro recorre a Luiz Fux para derrubar post sobre Nossa Senhora Aparecida

Político diz que a publicação dissemina conteúdo falso

A campanha do presidenciável Flávio Bolsonaro (PL) pediu ao ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), que suspenda a decisão que liberou publicações sobre a Nossa Senhora Aparecida na internet.

O pedido foi enviado a Fux por ele ser relator da ação sobre o Marco Civil da Internet. A campanha de Flávio quer que o ministro suspenda a decisão do ministro Flávio Dino e envie o caso ao plenário do STF, com base no julgamento no qual a Corte deu à Justiça Eleitoral poderes para pedir a remoção de conteúdos durante a campanha eleitoral.

Isso porque Dino derrubou no domingo uma decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e mandou que provedores restaurem posts relativos a Nossa Senhora Aparecida.

Postagem

Dino atendeu a pedido do humorista Antonio Tabet, que teve derrubado um post sobre Nossa Senhora Aparecida e sua possível destituição do posto de padroeira do Brasil. Abaixo de uma imagem da santa, a publicação dizia que "a família miliciana odeia tanto mulher preta, que resolveu atacar Nossa Senhora Aparecida".

A decisão para derrubar a publicação havia sido proferida pelo ministro do TSE André Mendonça, a pedido da campanha de Flávio, sob a justificativa de que a publicação teria disseminado notícia falsa a respeito do candidato.

Mendonça havia determinado a remoção também de qualquer conteúdo correlato que associasse Flávio a uma suposta mudança da padroeira do Brasil.

Logo após o pedido da defesa de Flávio para que Fux entrasse na disputa de liminares (decisão provisória), contudo, o próprio ministro Flávio Dino enviou sua decisão para referendo do plenário do STF.

Na decisão em que restabeleceu a publicação sobre Nossa Senhora Aparecida, Dino escreveu não ser possível enxergar qualquer ilícito no post, a não ser que se pudesse identificar inequivocamente o candidato Flávio Bolsonaro como integrante da "família miliciana".

"Concluo que é impossível enxergar na postagem do peticionário (Tabet) o grau de certeza de ilicitude para - sem a adequada instrução processual - extrair duríssimas consequências contra a liberdade de expressão", afirmou Dino.



Fabio Rodrigues-Pozzebom | Agência Brasil

A CAMPANHA DO CANDIDATO DO PL QUER O ENVIO DO CASO AO PLENÁRIO DO STF

Desde a semana passada, tem se espalhado na internet o boato de que o senador Flávio Bolsonaro, caso seja eleito presidente, promoveria a ideia de remover Nossa Senhora Aparecida da posição de padroeira do Brasil.

O candidato negou a intenção e acusou a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) de espalhar o boato com intenções eleitorais.

Nessa segunda (28), a CNBB divulgou uma nota negando qualquer participação na disseminação do boato sobre Nossa Senhora Aparecida e afirmando que a acusação sem provas "atinge injustamente a instituição".

| Agência Brasil

ALDEBARAN
LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Aldebaran Leste, nos termos do art. 23 do Estatuto Social, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 15 de outubro de 2026, na Área de Lazer do Loteamento Aldebaran Leste, em Teresina/PI, às 19h, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados, ou às 19h30, em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. eleição dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2026–2028;

As chapas do Conselho Deliberativo e as candidaturas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ser protocoladas perante o Secretário do Conselho Deliberativo, na sede da Associação, até as 18h de 5 de outubro de 2026.

Teresina/PI, 22 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO
Data: 22/09/2026 17:18:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO
Presidente do Conselho Deliberativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
NOVA GESTÃO, NOVAS IDEIAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 02/10/2026
HORÁRIO: 08:01 horas (horário de Brasília).
DATA DE ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES: 02/10/2026
HORÁRIO: 14:01 horas (horário de Brasília)
EDITAL: Disponível nos sites:
Licita CM Baixa Grande Ribeiro (www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br), PNCP (www.pncp.gov.br), TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) e Portal da Transparência (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br).
INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, n° 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CEP: 64.868-000 e-mail: contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 28 de Setembro de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
COMUNICADO

A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, localizada na Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul, Teresina - PI, CNPJ 06.840.748/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Licença de Prévia da Subestação São João da Serra localizado no município de São João da Serra no estado do Piauí, com validade até 24/09/2029.

Teresina - PI, setembro de 2026

equatorial ENERGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico no: 028/2026. Objeto: "Aquisição de combustíveis (gasolina comum, Diesel comum, S10 e etanol) para atender as necessidades do Município de Conceição do Canindé-PI".Menor preço Por Item. Fonte de Recurso: orçamento geral do Município. Valor: R$ 3.005.400,00. Data da abertura: 13/10/2026 às 08:30H no sítio: www.novobbmnet.com.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: licitacaoconceicaodocaninde@gmail.com.

Conceição do Canindé/PI, 28/09/2026.
Fernanda Vilanova Paes Landim
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

DISPENSA Nº. 004/2026

A(O) **Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CNPJ: 05.170.237/0001-34**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Osmiranda Pereira da Silva**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa**, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 009/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 9030

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

Data de Publicação: 29/09/2026 09:41:45

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/10/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 43.661,36

Consulte o processo em: https://app2-compras.licitacmbaixagranderibeiro.com.br/pesquisa/9030

_____

Osmiranda Pereira da Silva - Autoridade Competente

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, 29 de Setembro de 2026.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-010237/26	**009/2026**	**004/2026**

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
29/09/2026	**02/10/2026 08:00**	**Aquisição de Bens (Material Permanente)**

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

modalidade

Aviso de Dispensa

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

29/09/2026

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1 - Material Permanente

Fornecedor: A L CARVALHO FILHO	**CNPJ/CPF:** 47.162.004/0001-30
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 30/09/2026 17:49:14	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	25,00	UND	1.096,00

Marca: modelo moveis **Fabricante:** modelo moveis **Modelo:** long03

Descrição Comprador

2 - CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	1,00	UND	1.799,00

Marca: modelo moveis **Fabricante:** modelo moveis **Modelo:** cadpres

Descrição Comprador

3 - CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZA	2,00	UND	912,67

Marca: modelo moveis **Fabricante:** modelo moveis **Modelo:** cadsecin

Descrição Comprador

4 - CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	6,00	UND	1.765,67

Marca: modelo moveis	**Fabricante:** modelo moveis	**Modelo:** connect

Descrição Comprador

5 - FRIGOBAR INOX 92 LITROS

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FRIGOBAR INOX 92 LITROS	1,00	UND	2.043,00

Marca: HQ	**Fabricante:** HQ	**Modelo:** PF92

Fornecedor: DIMI HUB DE NEGOCIOS	**CNPJ/CPF:** 67.302.446/0001-41
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 02/10/2026 07:57:33	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	25,00	UND	1.096,00

Marca: dimi	**Fabricante:** dimi	**Modelo:**

Descrição Comprador

2 - CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	1,00	UND	1.799,00

Marca: dimi	**Fabricante:** dimi	**Modelo:**

Descrição Comprador

3 - CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZA	2,00	UND	912,00

Marca: dimi	**Fabricante:** dimi	**Modelo:**

Descrição Comprador

4 - CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	6,00	UND	1.765,00

Marca: dimi	**Fabricante:** dimi	**Modelo:**

Descrição Comprador

5 - FRIGOBAR INOX 92 LITROS

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
FRIGOBAR INOX 92 LITROS	1,00	UND	2.043,00
Marca: midea **Fabricante:** midea **Modelo:**			

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 07 de Outubro de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Outubro de 2026.

_____

Andrevaldo Pereira dos Santos – Agente de Contratações

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA Nº. **004/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **009/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **02/10/2026 às 08:00**

Fornecedor: A L CARVALHO FILHO	**CPF/CNPJ: 47.162.004/0001-30**
E-mail: explorermoveis@hotmail.com	**Telefone: (89) 99974-5096**

Lote 1				
Lote 1 - Material Permanente				
Descrição Comprador				
1 - LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	25,00	UND	1.063,12	26.578,00
Marca: modelo moveis	**Fabricante:** modelo moveis		**Modelo:** long03	
Descrição Comprador				
2 - CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	1,00	UND	1.745,03	1.745,03
Marca: modelo moveis	**Fabricante:** modelo moveis		**Modelo:** cadpres	
Descrição Comprador				
3 - CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZA				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ACENTO INJETADO CINZA	2,00	UND	885,29	1.770,58
Marca: modelo moveis	**Fabricante:** modelo moveis		**Modelo:** cadsecin	
Descrição Comprador				
4 - CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	6,00	UND	1.712,70	10.276,20
Marca: modelo moveis	**Fabricante:** modelo moveis		**Modelo:** connect	
Descrição Comprador				
5 - FRIGOBAR INOX 92 LITROS				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRIGOBAR INOX 92 LITROS	1,00	UND	1.980,19	1.980,19
Marca: HQ	**Fabricante:** HQ		**Modelo:** PF92	
Total de A L CARVALHO FILHO				**R$ 42.350,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 07/10/2026 12:13, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Outubro de 2026.

_____
Andrevaldo Pereira dos Santos – Agente de Contratações

_____
Donizete Brandão de Alencar - Equipe de Apoio

_____
Thauany Vitria Pereira Soares - Equipe de Apoio

A. L CARVALHO FILHO - CNPJ: 47.162.004/0001-30
TRAVESSA DO MERCADO, 30, CENTRO - BOCAINA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

FICHA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R$ UNT.	R$ TOTAL
1	LONGARINAS COM 3 LUGARES SEM BRAÇO EM ESPUMA INJETADA CINZA	25	MODELO MOVEIS / LONGA	R$ 1.063,12	R$ 26.578,00
2	CADEIRA PRESIDENTE DE ESCRITÓRIO COM BRAÇOS CINZA	1	MODELO MOVEIS / CADPRES	R$ 1.745,03	R$ 1.745,03
3	CADEIRAS SEC. GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO INJETADO CINZA	2	MODELO MOVEIS / CADSEC	R$ 885,29	R$ 1.770,58
4	CADEIRAS CONNECT FIXA PARA ESCRITÓRIOS COM BRAÇOS	6	MODELO MOVEIS / CONNECT	R$ 1.712,70	R$ 10.276,20
5	FRIGOBAR INOX 92 LITROS	1	MIDEA / MDRD142FGD503	R$ 1.980,19	R$ 1.980,19
VALOR TOTAL DO LOTE				R$	42.350,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAMOS AINDA: Que Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos; Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 0254-2 C/C 85612-6

BOCAINA,-PI, 06 OUTUBRO DE 2026

_____

A. L CARVALHO FILHO ME / EXPLORER MOVEIS - CNPJ 47162004000130

ALAN LEAL CARVALHO FILHO - CPF 05817631300 - SÓCIO/ADMINISTRADOR

1712,7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
SECRETRIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Alvará nº: 15-2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: A L CARVALHO FILHO
Nome de Fantasia: EXPLORER MOVEIS
Endereço: TRAVESSA DO MERCADO, 030 CENTRO 64630-000
ATIVIDADE:

47.54-7-01 - PRINCIPAL	33.21-0-00 - SECUNDARIA	43.21-5-00 - SECUNDARIA	45.30-7-05 - SECUNDARIA
47.29-6-99 - SECUNDARIA	47.51-2-01 - SECUNDARIA	47.53-9-00 - SECUNDARIA	47.59-8-99 - SECUNDARIA
62.02-3-00 - SECUNDARIA	62.03-1-00 - SECUNDARIA	63.19-4-00 - SECUNDARIA	80.20-0-01 - SECUNDARIA

CPF/CNPJ: 47.162.004/0001-30
Inscrição Municipal: 0
Horário de Funcionamento: SEG A SEX: 07:30H ÀS 17H - SAB: 08H ÀS 11H - DOM: 08H ÀS 11H
Tipo de Licença: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Data da Autorização: 14/01/2026
Válido até: 31/12/2026
Informações complementares:

Restrições:

- **Art. 78 -A taxa de licença é devida em concorrência da atividade da Administração pública que, no exercicio regular do poder de policia do Municipio,regula a prática do ato ou abstenção do fato em razão do interesse público concernente a segurança, a higiene, a saúde, a ordem, aos costumes, a localização de estabelecimentos comerciais, industriais, e prestadores de serviços, a trangüilidade pública, a propriedade, aos direitos individuais e coletivos e a legislação urbanistica a que se submete qualquer pessoa fisica ou jurídica.**
- **A expedição do licenciamento obrigatório, com as normas complementares à legislação do Município.**
- **Qualquer pessoa, física ou jurídica, dependerá de licença prévia, e estará obrigada a se inscrever nos cadastros municipais, para, no território do Município, de forma permanente ou temporária, em estabelecimento fixo ou não.**
- **Respite os Horários e Limites Máximos de Pressão Sonora, de acordo com a Lei Municipal 174/2021 de 25 de março de 2021.**
- **I - Supermercados e afins: 7h às 19h (70 decibécis).**
- **II - Barracas, trailers e bares: - 8h às 20h (80 decibeis); - 20h às 22h (70 decibeis); - 22h às 0h (60 decibeis);**
- **III - Restaurantes e similares: - 8h às 20h (80 decibeis); - 20h às 22h (70 decibeis); - 22h às 0h (60 decibeis);**
- **A Licença ou alvará competente será expedido após a verificação do cumprimento da legislação disciplinadora e poderá ser cassada e determinado o fechamento de estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento (Art. 81, da Lei Municipal N° 289/98).**
- **O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 30 (trina) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.**
- **Lei nº 289/98 e suas alterações.**

"AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO"

Francisco de Macedo Neto
Secretário Municipal de Finanças

José Antônio Macêdo de Sousa
Resp. Técnico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e capacidade técnica que a empresa **A. L CARVALHO FILHO ME**, estabelecida na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, CEP 64.630-000, Inscrita no CNPJ 47.162.004/0001-30, Inscrição Estadual nº 197196802. **FORNECEU DE FORMA SATISFATÓRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 CPL/PMS PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2025, CONFORME NOTAS FISCAIS EM ANEXO:**

NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE A L CARVALHO FILHO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/10/2025 VALOR TOTAL: R$ 27.090,90 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100 CENTRO Sussuapara-PI

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.234
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A L CARVALHO FILHO

TRAVESSA DO MERCADO, 30
CENTRO - 64630-000
Bocaina - PI Fone/Fax: 89999745096

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.234
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2225 1047 1620 0400 0130 5500 1000 0002 3417 7730 9947

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**222250023632453 - 13/10/2025 14:32:56**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
197196802			**47.162.004/0001-30**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**06.082.095/0001-16**	**13/10/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100	**CENTRO**	**64610-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sussuapara	**PI**	**894250029**		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.090,90**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.090,90**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00001	REF 334L CONSUL 2P CLASSE A CRD37EBBNA BRANCO 220 VOLTS 2 PORTAS	84181000	0/102	5102	UNID	2,0000	3.356,5100	6.713,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00324	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA DUAS PORTAS CAPACIDADE 404 LITROS CLASSE A ESMALTEC ECH350 2 TAMPA BRANCO 220 VOLTS	84183000	0/102	5102	UN	1,0000	4.202,2600	4.202,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00341	ESTANTE DE ACO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 198X92X30 MODELO	94033000	0/102	5102	UN	8,0000	588,0600	4.704,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO, COPO EM ACO INOX DE FACIL LIMPEZA, 220V. CAPAC. 4 LITROS. MODELO	85094010	0/102	5102	UN	4,0000	1.183,9100	4.735,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00212	LIQUIDIFICADOR EASY POWER 02 vel 550w 220V MONDIAL	85094010	0/102	5102	UN	2,0000	157,4100	314,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00400	CAIXA AMPLIFICADORA HI FICA 1000WRMS - ENTRADA SD HOTSAT	85279100	0/102	5102	UNID	1,0000	3.960,0000	3.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00151	TV LED 42 POLEGADAS FULL HD 1080P5 HDMI COM CONV. DIG. INT. ENTRADA VGA E PC/AUX INE COM ENTRADAS HDMI. AOC	85287200	0/102	5102	UN	1,0000	2.460,6800	2.460,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: N.F. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 032/2025 ? CPL/PMS - PREGAO ELETRONICO N 17/2025. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0254-2 C/C 85612-6. PIX CNPJ: 47162004000130 - A. L . CARVALHO FILHO / EXPLORER MOVEIS	

RECEBEMOS DE A L CARVALHO FILHO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 23.910,55 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100 CENTRO Sussuapara-PI

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.251
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A L CARVALHO FILHO

TRAVESSA DO MERCADO, 30
CENTRO - 64630-000
Bocaina - PI Fone/Fax: 89999745096

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.251
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2225 1147 1620 0400 0130 5500 1000 0002 5119 0641 9250

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**222250027753949 - 24/11/2025 11:22:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
197196802			**47.162.004/0001-30**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**06.082.095/0001-16**	**24/11/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100	**CENTRO**	**64610-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sussuapara	**PI**	**894250029**		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.910,55**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.910,55**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00235	Bebedouro de Agua Esmaltec de Coluna - Refrigerado por Compressor EGC35B	84186931	0/102	5102	UN	1,0000	1.469,3300	1.469,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00324	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA DUAS PORTAS CAPACIDADE 404 LITROS CLASSE A ESMALTEC ECH350 2 TAMPA BRANCO 220 VOLTS	84183000	0/102	5102	UN	1,0000	4.202,2600	4.202,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00264	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL EL SOM	85181090	0/102	5102	UN	1,0000	1.133,5500	1.133,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00359	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM CHAVES, MACANETA, MEDIDAS 198X900X400 MODELO	94031000	0/102	5102	UN	5,0000	1.143,9500	5.719,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00357	MESA OFFICE BIRO DE 1,20CM COM 2GAV MODELO	94033000	0/102	5102	UN	8,0000	636,0800	5.088,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003215	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM PVC ANATOMICO, COM BASE FIXA 04 PE PALITO TUBULAR MODELO	94017900	0/102	5102	UNID	5,0000	579,1500	2.895,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00334	MESA DE REUNIAO RETANGULAR TAMPO SUPERIOR EM TAMBURATO EM MDF 25MM, AR270X105X0,75 MODELO	94033000	0/102	5102	UN	1,0000	1.663,8200	1.663,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0056214	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 30 LTS	85165000	0/102	5102	UNID	1,0000	1.737,4500	1.737,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PIX CNPJ: 47162004000130 - BANCO DO BRASIL, AG: 0254-2 C/C 85612-6A. L. CARVALHO FILHO OU EXPLORER MOVEIS (REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 025/2025 ? CPL/PMS ? P. E. N 12/2025.	

RECEBEMOS DE A L CARVALHO FILHO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/11/2025 VALOR TOTAL: R$ 29.820,77 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100 CENTRO Sussuapara-PI

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.252
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A L CARVALHO FILHO

TRAVESSA DO MERCADO, 30
CENTRO - 64630-000
Bocaina - PI Fone/Fax: 89999745096

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.252
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2225 1147 1620 0400 0130 5500 1000 0002 5219 4943 2930

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**222250028216409 - 27/11/2025 09:36:49**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
197196802			**47.162.004/0001-30**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**06.082.095/0001-16**	**27/11/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100	**CENTRO**	**64610-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sussuapara	**PI**	**894250029**		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.820,77**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.820,77**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00235	BEBEDOURO DE AGUA ESMALTEC DE COLUNA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR EGC35B	84186931	0/102	5102	UN	1,0000	1.469,3300	1.469,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00227	BEBEDOURO INDUSTRIAL ? 200 LITROS C/ FILTRO EXTERNO, TANQUE E TUBULACAO EM INOX,POLIURETANO INJETADO MODELO	84186931	0/102	5102	UN	1,0000	4.176,8100	4.176,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00357	MESA OFFICE BIRO DE 1,20CM COM 2GAV MODELO	94033000	0/102	5102	UN	12,0000	636,0800	7.632,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00359	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM CHAVES, MACANETA, MEDIDAS 198X900X400 MODELO	94031000	0/102	5102	UN	3,0000	1.143,9500	3.431,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00337	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO DE 12 PORTAS MODELO	94031000	0/102	5102	UN	2,0000	1.161,2700	2.322,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00334	MESA DE REUNIAO RETANGULAR TAMPO SUPERIOR EM TAMBURATO EM MDF 25MM, AR270X105X0,75 MODELO	94033000	0/102	5102	UN	1,0000	1.663,8200	1.663,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00394	CADEIRA DIRETOR NO COURISSIMO PRETO,GOMADA, BASE GIRATORIA PRETA COM REGULAGEM, BRACO ELIPTY CROMADO	94029090	0/102	5102	UN	1,0000	1.974,6000	1.974,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00335	MESA OFFICE P/ ESCRITORIO 120X60 SEM GAV MODELO	94033000	0/102	5102	UN	2,0000	769,2300	1.538,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00264	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL EL SOM	85181090	0/102	5102	UN	1,0000	1.133,5500	1.133,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00391	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS MODELO	94029090	0/102	5102	UN	1,0000	1.135,3300	1.135,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003215	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM PVC ANATOMICO, COM BASE FIXA 04 PE PALITO TUBULAR MODELO	94029090	0/102	5102	UNID	5,0000	579,1500	2.895,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00363	CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, ESTRUTURA DE TUBO EM ACO E REVESTIMENTO EM PINTURA EPOXI	94029090	0/102	5102	UN	1,0000	445,7700	445,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: PIX CNPJ: 47162004000130 - BANCO DO BRASIL, AG: 0254-2 C/C 85612-6 - A. L. CARVALHO FILHO OU EXPLORER MOVEIS (REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025 ? CPL PREGAO ELETRONICO: 017/2025	

RECEBEMOS DE A L CARVALHO FILHO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/01/2026 VALOR TOTAL: R$ 28.460,70 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100 CENTRO Sussuapara-PI

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.273
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A L CARVALHO FILHO

TRAVESSA DO MERCADO, 30
CENTRO - 64630-000
Bocaina - PI Fone/Fax: 89999745096

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.273
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2226 0147 1620 0400 0130 5500 1000 0002 7314 1189 3832

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda	**222260000129227 - 05/01/2026 08:42:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
197196802			**47.162.004/0001-30**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SUSSUAPARA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	**06.082.095/0001-16**	**05/01/2026**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DOMINGOS DA ROCHA, 100	**CENTRO**	**64610-000**	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Sussuapara	**PI**	**894250029**		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.460,70**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.460,70**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00357	MESA OFFICE BIRO DE 1,20CM COM 3GAV MODELO	94033000	0/102	5102	UN	5,0000	997,4300	4.987,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00391	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS MODELO	94029090	0/102	5102	UN	4,0000	1.135,3300	4.541,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00341	ESTANTE DE ACO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 198X92X30 MODELO	94033000	0/102	5102	UN	2,0000	588,0600	1.176,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00324	FREEZER HORIZONTAL LINHA BRANCA DUAS PORTAS CAPACIDADE 404 LITROS CLASSE A ESMALTEC 2 TAMPA BRANCO 220 VOLTS	84183000	0/102	5102	UN	2,0000	4.202,2600	8.404,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00237	CADEIRA PLASTICA PRATAGY SOLPLAST BRANCA	94018000	0/102	5102	UN	16,0000	123,7500	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00163	MESA CURURIPE BRANCA SOLPLAST 70X70	94018000	0/102	5102	UN	1,0000	118,3100	118,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00005	REF 245L ESMALTEC ROC 31 PRO 1P INVERTER 0110000412 BRANCO 220 VOLTS	84182100	0/102	5102	UNID	1,0000	2.504,7000	2.504,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00359	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM CHAVES, MACANETA, MEDIDAS 198X900X400 MODELO	94031000	0/102	5102	UN	2,0000	1.143,9500	2.287,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00151	TV LED 42 POLEGADAS FULL HD 1080P5 HDMI COM CONV. DIG. INT. ENTRADA VGA E PC/AUX INE COM ENTRADAS HDMI. AOC	85287200	0/102	5102	UN	1,0000	2.460,6800	2.460,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, nao gera direito a credito fiscal de IPI.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macedo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax 3448-1192
CEP 64.630-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e capacidade técnica que a empresa **A. L CARVALHO FILHO ME**, estabelecida na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, CEP 64.630-000, Inscrita no CNPJ 47.162.004/0001-30, Inscrição Estadual nº 197196802, **FORNECEU MOBILIARIOS (ARMARIOS DE MADEIRA, ARMARIOS DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, MESAS E LONGARINAS, FORNECEU TAMBEM ELETRODOMESTICOS (TVS, LIQUIDFICADORES, BEBEDORES) E AINDA PRODUTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA (SMARTPHONES, CELULARES BARRA, COMPUTADORES, NOTEBOKS E IMPRESSORAS).**

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmo o presente.

Bocaina-PI, 09 de Março de 2022

Prefeito municipal

OBS: As assinaturas digitais são totalmente verdadeiras.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e capacidade técnica que a empresa **A L CARVALHO FILHO**, estabelecida na Rua Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, CEP 64.630-000, Inscrita no CNPJ 47.162.004/0001-30, Inscrição Estadual nº 197196802, **FORNECEU OS SEGUINTES INTENS A ESTA INSTITUIÇÃO: 04 AR CONDICIONADOS ELECTROLUX 12.BTUS, 40 CADEIRAS FIXAS, 01 BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS, 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS E 04 NOTEBOOKS.**

A empresa a cima citada cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos a aptidão da mesma ao objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmo o presente.

Picos-PI, 22 de Agosto de 2022

FLAVIO JOSE DAS CHAGAS
Tesoureiro da Loja Cavalheiro do Piaui

Cartório de Ofício Único de Bocaina
MORGANHA FERREIRA DA SILVA - TABELIÃO
RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO - Nº 368, BOCAINA - PIAUÍ. TEL. (89) 3199-0050

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FLAVIO JOSE DAS CHAGAS NO DOC ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Bocaina/PI, 12/09/2022 11:29:25.
SELO ADH54395 - QVAM CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

PRISCILA LUZ ROCHA - Escrevente autorizada
Emol. R$ 4,49 TJ: R$ 0,90 MP: R$ 0,26 Selo: R$ 0,26 Total: R$ 5,90

SERVENTIA E.A. - OFÍCIO ÚNICO DE BOCAINA-PI
CNPJ Nº 34.714.064/0001-77
CNS: 14.837-5
TELEFONES: (89) 3199-0050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e capacidade técnica que a empresa **A. L CARVALHO FILHO ME**, estabelecida na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, CEP 64.630-000, Inscrita no CNPJ 47.162.004/0001-30, Inscrição Estadual nº 197196802. **Forneceu de forma satisfatória para a administração desse município, de acordo com a Dispensa Eletrônica Nº DL 008/2025 Processo Administrativo Nº 025/2025 termo de contrato nº DL008/2025, Conforme planilha:**

LOTE UNICO – CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI							
ITEM	DESCRIÇÃO / MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	CATALOGO	VALOR TOTAL	PROCEDENCIA
1	AR COND 9.000 BTUS FRIO 220V	PHILCO	4	R$ 2.253,16		R$ 9.012,64	Procedeacial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
2	AR COND SPLIT 24.000 BTUS FRIO 220V	PHILCO	4	R$ 5.748,90		R$ 22.995,60	Procedeacial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
3	AR COND PISO TETO 36.000 BTU FRIO 220V	CARRIER	1	R$ 12.500,00		R$ 12.500,00	Procedeacial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
4	REFRIGERADOR 334 LITROS 220V	CONSUL	1	R$ 3.600,00		R$ 3.600,00	Procedeacial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
5	ARMARIO DE AÇO DE ANCAIXE 02 PORTAS	FORCE LINE	2	R$ 1.262,52		R$ 2.525,04	Procedeacial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
6	FOGÃO 5 BOCAS AUTOMÁTICO BIVOLT	ATLAS	1	R$ 1.296,08		R$ 1.296,08	Procedeacial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
7	MESA PARA REUNIÃO 1,60	MODELO	1	R$ 1.535,88		R$ 1.535,88	Procedencial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
8	MESA PARA ESCRITORIO 1,40 COM 02 GAVETAS	MODELO	1	R$ 844,04		R$ 844,04	Procedencial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
9	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA	MODELO	2	R$ 1.166,56		R$ 2.333,12	Procedencial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
10	VENTILADOR DE PAREDE 50CM OSCILANTE	VENTISOL	3	R$ 461,67		R$ 1.385,01	Procedencial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
11	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA ESTOFADA	MODELO	3	R$ 649,50		R$ 1.948,50	Procedencial Nacional com garantia de fabrica de 01 ano
VALOR LOTE ÚNICO						R$ 59.975,91	Cinquenta e Nove Mil e Novecemtos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmo o presente.

São Luís do Piauí, 28 de Maio de 2025

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Dados: 2025.05.28 14:59:47 -03'00'

ALAN LEAL CARVALHO FILHO – FORNECEDOR
CPF: 058.176.313-00

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA – PREFEITO
CPF: 397.241.073-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e capacidade técnica que a empresa **A. L CARVALHO FILHO ME**, estabelecida na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, CEP 64.630-000, Inscrita no CNPJ 47.162.004/0001-30, Inscrição Estadual nº 197196802. **Forneceu de forma satisfatória para a administração desse município, de acordo com o Processo Administrativo 047/2022 e Pregão Eletronico 027/2022, Conforme planilha:**

PLANILHA MOBILIARIO HOSPITALARES- LOTE I				
Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLIMATIZADOR DE AMBIENTES TIPO INDUSTRIAL	2	R$ 1.899,00	R$ 3.798,00
2	ARMÁRIO DE AÇO TIPO COZINHA S/ BALCÃO	1	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00
3	MICROFONE SEM FIO C/ RÁDIO	2	R$ 200,50	R$ 401,00
4	MESA GINECOLÓGICA - EM AÇO, COM ESTOFADO	4	R$ 1.120,00	R$ 4.480,00
5	ESCADA HOSPITALAR DE DOIS DEGRAUS, AÇO C/ PISO ANTIDERRAPANTE	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00
6	MACA HOSPITALAR FIXA, C/ COLCHONETE, C/ REGULAGEM DE CABECEIRA	4	R$ 780,00	R$ 3.120,00
7	SUPORTE PARA SORO - COM RODAS	5	R$ 199,00	R$ 995,00
8	MESA HOSPITALAR AUXILIAR - COM RODAS, 40CMX40CM, EM AÇO INOX	8	R$ 720,00	R$ 5.760,00
9	CADEIRA MOCHO - GIRATÓRIA, COM ENCOSTO	3	R$ 592,00	R$ 1.776,00
10	CADEIRA MOCHO - GIRATÓRIA SEM ENCOSTO	3	R$ 485,00	R$ 1.455,00
11	ESTANTE DE AÇO - COM PORTA DE VIDRO, 3 DIVISÓRIAS INTERNAS	3	R$ 980,00	R$ 2.940,00
12	BIOMBO DUPLO - COM RODAS, DOBRÁVEL, COM LONA PLÁSTICA	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
13	BIOMBO TRIPLO - COM RODAS, DOBRÁVEL, COM LONA PLÁSTICA	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
14	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR - COM RODAS	3	R$ 591,00	R$ 1.773,00
TOTAL				R$ 32.778,00
PLANILHA MOBILIÁRIO ESCOLAR - LOTE II				
Nº	PRODUTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO	22	R$ 699,00	R$ 15.378,00
2	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO	22	R$ 717,00	R$ 15.774,00
TOTAL				R$ 31.152,00

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmo o presente.

São Luís do Piauí, 28 de Maio de 2025

ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Assinado de forma digital por ALAN LEAL CARVALHO FILHO:05817631300
Dados: 2025.05.28 15:00:06 -03'00'

ALAN LEAL CARVALHO FILHO – FORNECEDOR
CPF: 058.176.313-00

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA – PREFEITO
CPF: 397.241.073-53

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A L CARVALHO FILHO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ALAN LEAL CARVALHO FILHO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 25/09/2003, n° do CPF 058.176.313-00, residente e domiciliado na cidade de Bocaina - PI, na RUA MARCOS PARENTE, nº 57, Centro, CEP: 64630-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **A L CARVALHO FILHO**, e usará a expressão EXPLORER MOVEIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO MERCADO, nº 30, CENTRO, Bocaina - PI, CEP: 64630000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CO0MERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMERAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES NAO CUSTOMIZAVEIS PORTIAS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE CONPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES NÃO CUSTOMIZAVEIS PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A L CARVALHO FILHO

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 14/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bocaina - PI, 14 de julho de 2022

_____
ALAN LEAL CARVALHO FILHO
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L CARVALHO FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05817631300	ALAN LEAL CARVALHO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 09:13 SOB Nº 22101328085.
PROTOCOLO: 220466300 DE 15/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209182306. CNPJ DA SEDE: 47162004000130.
NIRE: 22101328085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
A L CARVALHO FILHO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02(DOIS) DA EMPRESA INDIVIDUAL " A L CARVALHO FILHO.
RUA DO MERCADO, N. º 30 - BAIRRO CENTRO – BOCAINA - PI.
CNPJ: 47.162.004/0001-30
CEP: 64630-000.

Pelo presente instrumento particular, ALAN LEAL CARVALHO FILHO**,** brasileiro, natural de Picos-PI, solteiro, nascido em 25/09/2003, filho de Alan Leal Carvalho e Neidigoni Rodrigues de Lima Leal, residente e domiciliado nesta Cidade de Bocaina(PI), na Rua Marcos Parente, 57, Bairro Centro, CEP: 64.630-000, portador do CPF. 058.176.313-00, Identidade 4698097/SSP-PI, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101328085, datado de 14/07/2022, CNPJ: 47.162.004/0001-30, sob o nome empresarial **A L CARVALHO FILHO**, com sede nesta cidade de Bocaina - PI, na Rua do Mercado, n.º 30, Bairro Centro, CEP: 64.630-000. resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª – A partir desta data o objeto da sociedade passa a ser o seguinte:

- **4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;**
- **4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;**
- **3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;**
- **4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;**
- **4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras-de-ar;**
- **4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, sorvetes, embalados em pote e similares;**
- **4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- **6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;**
- **6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;**
- **4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda ;**
- **8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;**
- **4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, tais como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides e etc.**

2ª - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em via única de igual teor.

Bocaina - PI, 27 de Junho de 2024.

_____

ALAN LEAL CARVALHO FILHO
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L CARVALHO FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05817631300	ALAN LEAL CARVALHO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 10:48 SOB Nº 20240481097.
PROTOCOLO: 240481097 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409137483. CNPJ DA SEDE: 47162004000130.
NIRE: 22101328085. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
A L CARVALHO FILHO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ALAN LEAL CARVALHO FILHO

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/09/2003 PICOS/PI



4a DATA EMISSÃO
25/05/2023

4b VALIDADE
14/10/2031

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4698097 SSP PI

4d CPF
058.176.313-00

5 Nº REGISTRO
07825262580

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALAN LEAL CARVALHO

NEIDIGONI RODRIGUES DE LIMA LEAL

Alan Leal Carvalho Filho
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26598146866

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/10/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
TERESINA, PI

Luana Maria Machado Barradas
LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI
ASSINATURA DO EMISSOR

08690593024
PI321434072

PROIBIDO PLASTIFICAR

26598146866

PIAUÍ

Digitalizado com CamScanner



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078252625<809<<<<<<<<<<<<<
0309253M3110142BRA<<<<<<<<<<<<<4
ALAN<<LEAL<CARVALHO<FILHO<<<<<

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
ALAN LEAL CARVALHO FILHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
058.176.313-00

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
25/09/2003

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PICOS/PI

Validade / Expiry
07/02/2035

Alan Leal Carvalho Filho
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10012535144

174

Filiação / Filiation
NEIDIGONI RODRIGUES DE LIMA LEAL

ALAN LEAL CARVALHO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PICOS

Emissão / Issue
07/02/2025

Marcelo dos Anjos Mascarenha
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcelo dos Anjos Mascarenha
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	47.162.004/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	A L CARVALHO FILHO
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ